



**LEI Nº 1.555 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009**

**INSTITUI O "DIA DO PASSEIO  
 CICLÍSTICO PELA PAZ" NO MUNICÍPIO  
 DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.**



A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, o "Dia do Passeio Ciclístico pela Paz", a ser comemorado no 2º sábado do mês de dezembro.

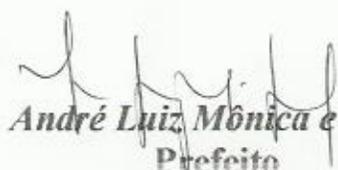
**Parágrafo Único.** Durante o evento serão divulgados os mandamentos da paz redigidos pela UNESCO.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Educação e Esporte e Lazer, responsável pela coordenação e divulgação do evento.

**Art. 3º.** O evento deverá ter o apoio da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, através da Guarda Municipal, que acompanhará o percurso com os seus batedores.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2009

  
**André Luiz Mônica e Silva**  
 Prefeito